

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2023/ANA

Documento nº 02500.063426/2023-63

Processo Administrativo ANA nº 02501.004221/2023-36

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA</p> <p>CNPJ: 04.204.444/0001-08</p> <p>Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF</p> <p>Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ</p> <p>Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.</p> <p>Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</p> <p>SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS – SRB</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:</p> <p>443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</p> <p>443012 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS – SRB.</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p>

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

CNPJ: 07.272.636/0001-31

Endereço: Avenida da Universidade, 2853, Benfica, CEP 60020-181, Fortaleza/CE

Nome da autoridade competente: Prof. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Cargo: Reitor

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 3 de agosto de 2023.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

153045/15224 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED: UFC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Este projeto tem como objeto a **cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências** entre a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA) e a Universidade Federal do Ceará (UFC), visando a **elaboração de uma pesquisa que contribua significativamente para o desenvolvimento e aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil, com foco inicial nos perímetros irrigados.**

Compreende-se a **importância estratégica da irrigação para o setor agrícola nacional** e reconhece-se que a **melhoria do arcabouço normativo e regulatório é essencial para promover o crescimento sustentável dessa prática.**

O presente projeto parte de uma abordagem que incorpora a **compreensão do cenário atual, o estudo e aprendizagem de boas práticas nacionais e internacionais e a incorporação de inovações e melhorias para o arcabouço regulatório brasileiro.**

O título do projeto é **“Revisão, desenvolvimento e aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil”.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;



- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros

recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 07 de dezembro de 2023

Fim: 07 de dezembro de 2026.

6. VALOR DO TED:
R\$ 4.828.869,01
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
18.544.2221.4926.0001 – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos Plano Orçamentário 0001 PTRES: 226199
8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X) Sim () Não Os bens adquiridos são aqueles necessários à realização do projeto e, após a execução do TED, serão incorporados ao patrimônio da Universidade Federal do Ceará (UFC), sendo discriminados e informados à unidade descentralizadora
9. ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DENÚNCIA OU RESCISÃO
11.1. Denúncia
O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão
Constituem motivos para rescisão do TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente Termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Unidade Descentralizada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Unidade Descentralizada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Unidade Descentralizada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Unidade Descentralizadora poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Unidade Descentralizada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Unidade Descentralizada deverá prestar, no prazo fixado pela Unidade Descentralizadora, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir do presente Termo, que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-lo em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

O Termo de Execução Descentralizada está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda,

ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

Local e data:

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2023

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

(assinado eletronicamente)

Prof. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Reitor



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2023/ANA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS – SRB

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443012 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HÍDRICOS E SEGURANÇA DE BARRAGENS – SRB.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

CNPJ: 07.272.636/0001-31

Endereço: Avenida da Universidade, 2853, Benfica, CEP 60020-181, Fortaleza/CE

Nome da autoridade competente: Prof. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Cargo: Reitor

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 2

de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, de 3 de agosto de 2023.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

153045/15224 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:

3. OBJETO

Este projeto tem como objeto a **cooperação técnico-científica**, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA) e a Universidade Federal do Ceará (UFC), visando a elaboração de uma pesquisa que contribua significativamente para o desenvolvimento e aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil, com foco inicial nos perímetros irrigados.

Compreende-se a importância estratégica da irrigação para o setor agrícola nacional e reconhece-se que a melhoria do arcabouço normativo e regulatório é essencial para promover o crescimento sustentável dessa prática.

O presente projeto parte de uma abordagem que incorpora a compreensão do cenário atual, o estudo e aprendizagem de boas práticas nacionais e internacionais e a incorporação de inovações e melhorias para o arcabouço regulatório brasileiro.

O título do projeto é “Revisão, desenvolvimento e aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil”.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O aprimoramento do arcabouço normativo e regulatório no âmbito dos perímetros irrigados nacionais exige uma compreensão do histórico dos arranjos institucionais do setor no Brasil, assim como entender como o processo evoluiu nacional e internacionalmente. Diante das mudanças climáticas, das incertezas nos regimes de precipitação, e da ocorrência de secas severas em diversas regiões brasileiras, especialmente no Nordeste Brasileiro, encontra-se a importância estratégica da irrigação para o setor agrícola nacional e reconhece-se que a melhoria do arcabouço normativo e regulatório é essencial para promover o crescimento sustentável dessa prática.

O projeto intitulado “Revisão, desenvolvimento e aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil” propõe atividades, distribuídas entre metas e objetivos, que visam estudar o cenário atual do arcabouço dos perímetros irrigados no Brasil, nos âmbitos

normativos, institucionais e operacionais, além de compreender as tendências internacionais acerca do setor a partir do intercâmbio de ideias, visitas técnicas estratégicas e contato com consultores nacionais e internacionais. Adicionalmente, o projeto promoverá discussões acerca do diagnóstico levantado, apresentando o contexto levantado para gestores dos setores competentes. Por fim, a pesquisa será concluída ao apresentar recomendações da regulação de contratos de irrigação no Brasil, assim como a proposição de um modelo regulatório, incluindo um cronograma para a regulação.

Espera-se como resultado da realização desse projeto o diagnóstico relativo ao cenário atual no âmbito do processo regulatório, normativo e institucional dos perímetros irrigados no Brasil. O processo de discussão do diagnóstico com gestores de setores competentes deverá enriquecer o processo de compreensão e decisão acerca do setor agrário nacional, e, por fim, prover recomendações da regulação de contratos de irrigação no Brasil, assim como a elaboração de um cronograma para a regulação.

4.2. OBJETIVO

Este projeto tem como objetivo geral elaborar uma pesquisa que apresente recomendações sustentáveis acerca da regulação de contratos de irrigação no Brasil, promovendo conhecimento técnico que possa embasar o aprimoramento do arcabouço normativo do setor de irrigação nacional.

Como objetivos específicos, têm-se:

- Realizar levantamento de dados primários e secundários de perímetros irrigados sob gestão do DNOCS e da CODEVASF;
- Estudar experiências exitosas através do intercâmbio estratégico com consultores nacionais e internacionais;
- Realizar avaliação dos arranjos institucionais;
- Promover discussões com gestores de setores estratégicos;
- Elaborar recomendações regulação de contratos de irrigação no Brasil;
- Propor um modelo regulatório.

4.3. METAS

META 1 – Mobilizar equipe, estrutura e parcerias estratégicas para realização do projeto

O projeto possui um eixo básico de estruturação que se destina ao arcabouço estrutural e fundante como um todo. A Meta 1 deve definir a equipe de gestão permanente que será responsável pela execução, viabilidade e sustentabilidade do projeto como um todo. Nesta etapa será entregue o primeiro produto, definido como o Plano de Mobilização Estratégica, que consistirá no Relatório Inicial.

O Plano de Mobilização Estratégica (PME) é um documento que será realizado, inicialmente, para entrega do plano de ação global do projeto contendo a estrutura das ações a serem

executadas, além das estratégias de implementação e mobilização de equipes.

META 2: Levantar bases teóricas, dados primários em campo e dados secundários acerca dos perímetros irrigados.

A Meta 2 se divide em três grandes produtos, organizados em Relatórios Parciais 1, 2 e 3:

Relatório Parcial 1: Diagnóstico dos perímetros irrigados da CODEVASF e DNOCS

O primeiro produto é composto por três atividades:

I. Levantamento primário de dados em campo em perímetros selecionados.

Serão realizadas visitas a campo em perímetros irrigados determinados a fim de realizar coletas *in situ* de informações relativas aos seguintes aspectos:

- (i) Modelo de gestão (relação entre colonos e administração, rateio de custo, problemas...);
- (ii) Manejo e eficiência da irrigação;
- (iii) Avaliação socioeconômica dos irrigantes (geral).

II. Levantamento de dados secundários em diversos perímetros da CODEVASF e DNOCS

Coleta de dados secundários referentes aos aspectos e características dos demais perímetros irrigados, através das atividades de:

- (i) Levantamento das áreas irrigadas dos perímetros com uso de imagens de satélite e sensoriamento remoto;
- (ii) Caracterização dos perímetros irrigados a partir de informações secundárias.

III. Análise do cenário atual referente aos processos institucionais e normativos relacionados aos perímetros irrigados e às instituições públicas e privadas:

- (i) Processo de licitação, contratos e acompanhamento dos contratos
- (ii) Composição e regulação de tarifas;
- (iii) Tipo/modelos praticados de regulação.

Já o segundo e o terceiro produtos da Meta 2 serão compostos a partir da troca de informações e experiências com modelos já estabelecidos e de referência nacional e internacional, além de contar com especialista na temática a partir de seminários virtuais.

Relatório Parcial 2: Benchmarking da Experiência Nacional na Regulação de Contratos de Irrigação

I. Análise bibliográfica

Investigação da literatura acadêmica acerca da temática do projeto, com desenvolvimento de Estado da Arte. Sintetização das melhores práticas nacionais relatadas em publicações oficiais, arcabouço normativo correlato, documentação técnica de órgãos competentes.

II. Visita técnica a dois perímetros irrigados nacionais

Seleção de dois perímetros irrigados com notória organização estrutural para realização de visita técnica e estudo. A equipe de visitação poderá contar com membros da ANA e

da equipe do projeto.

III. Seminário com especialistas de referência na área

Será realizado seminário para diálogo entre especialistas de referência na área do projeto, que poderá contar com a participação de membros da ANA, da CODEVASF, do DNOCS e da equipe técnica do projeto.

Relatório Parcial 3: Relato extensivo do Seminário da Experiência Nacional

- I. Transcrição das discussões abordadas no seminário
- II. Relato das sessões
- III. Síntese das discussões pertinentes e recomendações abordadas no Seminário

Relatório Parcial 4: Benchmarking da Experiência internacional na Regulação de Contratos de Irrigação

I. Análise bibliográfica

Investigação da literatura acadêmica acerca da temática do projeto, com desenvolvimento de Estado da Arte. Sintetização das melhores práticas internacionais relatadas em publicações oficiais, arcabouço normativo correlato, documentação técnica de órgãos competentes.

II. Visita técnica a país com notório saber na temática

Serão definidos, estrategicamente, país com notório saber na temática para realização de visita técnica e estudo. A equipe de visitação poderá contar com membros da ANA, do Ministério do Desenvolvimento Regional e da equipe do projeto.

III. Seminário com especialistas de referência na área

Será realizado seminário virtual para diálogo entre especialistas de referência na área do projeto, que poderá contar com a participação de membros da ANA, da CODEVASF, do DNOCS e da equipe técnica do projeto.

Relatório Parcial 5: Relato extensivo do Seminário da Experiência Internacional

- I. Transcrição das discussões abordadas no seminário
- II. Relato das sessões
- III. Síntese das discussões pertinentes e recomendações abordadas no Seminário

META 3: Elaborar documento de recomendações de boas práticas em regulação de contratos

A Meta 3 contará com seminário onde serão expostos os estudos e as análises do projeto e serão debatidas ideias e propostas para a melhoria da regulação de contratos. Por fim, o Relatório Final se completará com o as recomendações de boas práticas e com a definição

do cronograma de regulação.

Relatório Final: Documento de recomendações para a Regulação dos Contratos de Irrigação no Brasil

I. Seminário para Discutir Regulação de Contratos de Irrigação No Brasil

Apresentação, aos gestores e tomadores de decisão, dos resultados referentes ao cenário atual, assim como exibição das boas práticas aprendidas, visando a inovação e melhoria do arcabouço nacional.

II. Elaboração de Relatório de Recomendações de Regulação de Contratos de Irrigação no Brasil

Relato das recomendações formuladas a partir das análises feitas relativas aos Perímetros Irrigados e considerando, também, a experiência e o conhecimento adquiridos a partir dos estudos desenvolvidos com base nas experiências internacionais e nacionais. Relato extensivo do Seminário citado no item I.

III. Modelo Regulatório

Sugestão para implantação e execução das inovações da regulação da irrigação.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal do Brasil de 1988, por meio da emenda constitucional nº 89 de 2015, uma reedição do art. 42 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, amplia de 30 para 40 anos a destinação de recursos à irrigação, em percentuais mínimos destinados às Regiões Centro-Oeste e Nordeste. Em termos de legislação especial, a Política Nacional de Irrigação (PNI), originalmente criada pela Lei nº 6.662/79, foi regulamentada pela Lei nº 12.787/2013. A PNI, embasada em seus princípios, estabelece seus objetivos, instrumentos, fontes de financiamento e exigências dos projetos e planos de irrigação, que constitui o modelo de Projeto Público de Irrigação (PPI) brasileiro.

Os princípios da PNI estão embasados no uso e manejo sustentável dos solos e dos recursos hídricos, integração com as políticas setoriais dos recursos hídricos, articulação entre as ações em irrigação dos diferentes entes federativos, gestão democrática e participativa dos PPIs e outros. A PNI tem como objetivo incentivar a ampliação de áreas de irrigação, o aumento da produtividade, a redução dos riscos climáticos da atividade agrícola, promover o desenvolvimento local e regional, aumentar a competitividade do agronegócio, gerar emprego e renda, abastecer o mercado interno de alimentos, fibras, promover a inovação tecnológica de irrigação e incentivar projeto privados de irrigação. Para alcançar esses objetivos, a PNI preconiza como instrumentos a instituição do Sistema Nacional de Informação sobre irrigação, incentivos fiscais, crédito e seguro rural, formação de recursos

humanos, desenvolvimento de ciência e tecnologia, assistência técnica e extensão rural, tarifas especiais de energia elétrica, certificação de PPIs, fundo de investimento em participação em infraestrutura (FIP-IE) e o Conselho Nacional de Irrigação.

Como instrumento, a implantação e execução da PNI são feitos por meio de projetos e planos de irrigação. O financiamento dos projetos deverá ser feito pelo fundo de investimento em participações em infraestrutura, gerenciado por sociedade especialmente criada para este fim, seguindo a Lei n. 4.478/2007. Esses projetos somente podem ser implantados depois que atender as exigências do licenciamento ambiental e da outorga do direito do uso dos recursos hídricos.

Os entes federados (União, Estados, Municípios e DF) ficam responsáveis pelo custeio das infraestruturas de uso comum e de apoio à produção dos PPIs, inclusive das unidades parcelares de interesse social para os agricultores irrigantes familiares. A implantação dos PPIs pode ser feita pelo Poder Público ou por meio de concessão de serviço público, inclusive através de parceria público-privada e por permissão de serviço público. A implantação dos projetos de irrigação está condicionada à viabilidade econômica, social, ambiental e legal demonstrado por estudo técnico, inclusive estabelecendo as condições e prazo para a emancipação dos empreendimentos. Acrescenta ainda que as entidades públicas responsáveis pela implementação da PNI poderão implantar, direta ou indiretamente, infraestruturas de irrigação de uso comum em benefício de projetos privados.

Por sua vez, os agricultores irrigantes são selecionados de acordo com a legislação aplicável, podendo ser por concessão ou permissão de serviço público, cujos critérios de seleção devem ser publicados em edital de licitação. Os agricultores irrigantes ficam responsáveis pela implantação das infraestruturas das unidades parcelares dentro de prazo determinado sob pena da perda do direito de ocupação e exploração da unidade. A exploração das unidades parcelares fica condicionada ao pagamento periódico do uso ou aquisição da terra, do rateio das despesas da administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura e do uso ou amortização da infraestrutura de irrigação de uso comum, ficando o gestor do projeto de irrigação responsável pela arrecadação.

O agricultor irrigante em PPIs assume várias obrigações, dentre outras fica responsável pelo aproveitamento econômico com a agricultura irrigada, adotar práticas e técnicas de irrigação, drenagem e conservação do solo e água, empregar práticas e técnicas adequadas às regras e à cultura, colaborar com a fiscalização e com a conservação da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção, pagar as tarifas de serviços de irrigação e das parcelas de aquisição da unidade parcelar, infraestrutura comum e de apoio à produção. São previstas penalidades a serem impostas aos agricultores irrigantes que não estiverem em conformidade com suas obrigações, podendo ter a suspensão de fornecimento de água ou mesmo a retomada da unidade parcelar.

Os PPIs podem prever a transferência de propriedade ou a cessão de unidades parcelares e das infraestruturas de uso comum de apoio à produção aos agricultores irrigantes. Neste sentido, a PNI estimula a organização dos agricultores irrigantes para constituir associações ou cooperativas de produtores. Prevê-se também a extinção do PPI por inviabilidade socioeconômica, neste caso sendo a infraestrutura sujeito à alienação por meio de licitação.

Em suma, a arquitetura organizacional atual no Brasil envolve o governo (Codevasf ou DNOCS) e os agricultores irrigantes. O governo desapropria terras, desenvolve estudos sobre a região e constrói a infraestrutura de uso comum e de apoio à produção. O governo também faz a operação e manutenção dos canais de irrigação e cobra as tarifas de amortização do capital investido (K1 fixa) e a de manutenção da infraestrutura comum dos canais (K2, variável de acordo com o consumo de água). Com a infraestrutura pronta, o governo estabelece lotes de produtores irrigantes, entrega a propriedade das terras para os produtores e fornece assistência técnica para a produção. Os assentados desenvolvem a infraestrutura do lote, construção de benfeitorias e tomam decisões de escolha tecnológica e de culturas agrícolas a serem cultivadas, devendo pagar as tarifas cobradas pelo gestor do PPI.

Diante do exposto, o modelo institucional de gerenciamento do PPI no Brasil é predominantemente público, porém a PNI permite a transferência da infraestrutura de irrigação às organizações de agricultores irrigante e também a participação do setor privado por meio de cessão, participação ou parceria público-privada. Desta forma, pode-se afirmar que a PNI tem elementos que permite enquadrá-la no modelo Misto de gerenciamento da irrigação, com predominância do Poder Público assumir a maioria das funções do sistema de irrigação.

5.2. MOTIVAÇÃO

A necessidade de uma pesquisa sobre a Regulação de Contratos dos Perímetros Irrigados no Brasil é motivada por diversos fatores que podem ter impactos significativos no desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada no país. Este tema é de extrema importância devido aos seguintes motivos:

- 1. Promoção da agricultura sustentável:** A pesquisa pode investigar como a regulação dos contratos nos Perímetros Irrigados contribui para o uso sustentável dos recursos hídricos e do solo, considerando a importância da preservação ambiental e a adoção de práticas agrícolas responsáveis.
- 2. Eficiência na alocação de recursos públicos:** Com a participação do setor público e privado na gestão dos Perímetros Irrigados, é fundamental entender como os recursos públicos são alocados e utilizados, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma eficaz e transparente.
- 3. Desenvolvimento econômico regional:** Os Perímetros Irrigados têm potencial para impulsionar o desenvolvimento local e regional, gerando emprego, renda e contribuindo

para o abastecimento interno de alimentos e fibras. Com os resultados do projeto, podem-se avaliar os impactos econômicos desses empreendimentos e sugerir melhorias para maximizar seus benefícios.

4. Participação de produtores e cooperativas: A regulação dos contratos pode impactar os agricultores irrigantes e as organizações de produtores, incluindo suas responsabilidades, direitos e deveres. Isso pode ajudar a promover a participação ativa desses atores na gestão dos Perímetros Irrigados.

5. Incentivos à inovação e tecnologia: Os resultados desse projeto entregarão análise de como a regulação dos contratos estimula a adoção de práticas inovadoras e tecnologias modernas na agricultura irrigada, contribuindo para o aumento da produtividade e competitividade do agronegócio brasileiro.

6. Fomento a parcerias público-privadas: As investigações de experiências bem-sucedidas e os desafios na implementação de parcerias público-privadas nos Perímetros Irrigados fornecerão *insights* valiosos para futuros projetos nessa área.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DO ENFOQUE DE MULTIDISCIPLINARIDADE E DE INTERDISCIPLINARIDADE DO PROJETO.

Este projeto constitui um estudo multidisciplinar que envolve os arcabouços sociais, dos recursos hídricos e aspectos normativos e econômicos, através do qual serão realizadas a análise dos diferentes parâmetros abordados por cada uma das referidas áreas temáticas.

A avaliação interdisciplinar dos diferentes aspectos estabelecidos, a partir desta proposta, possibilitará a elaboração de diretrizes que permitam tomadas de decisões que propiciem o desenvolvimento sustentável e a utilização destes indicadores como ferramentas para o desenvolvimento de um programa de gestão que viabilizem o funcionamento sustentável dos perímetros de irrigação, favorecendo a eficiência dos recursos naturais e financeiros, além da melhoria da qualidade de vida dos agricultores diretamente afetados pelos impactos da regulação dos contratos nos perímetros irrigados.

O desenvolvimento deste projeto se dará, principalmente, por equipe técnica composta por professores e pesquisadores ligados à Universidade Federal do Ceará.

A Universidade Federal do Ceará

Atualmente, nos seus quase 70 anos de existência, a Universidade Federal do Ceará (UFC) constitui-se em uma das maiores universidades do país e da América Latina. A Universidade Federal do Ceará agora é a 23ª melhor instituição de ensino superior da América Latina, segundo a edição de 2023 do *ranking* britânico *Times Higher Education* (THE). A UFC também foi considerada a melhor do Norte e Nordeste do Brasil, superando universidades federais como a do Rio Grande do Norte (UFRN), a de Pernambuco (UFPE) e a da Bahia (UFBA).

A Universidade Federal do Ceará é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação. Nasceu como resultado de um amplo movimento de opinião pública. Foi criada pela Lei nº 2.373, em 16 de dezembro de 1954, e instalada em 25 de junho de 1955.

A missão da Universidade Federal do Ceará é formar profissionais da mais alta qualificação, gerar e difundir conhecimentos, preservar e divulgar os valores éticos, científicos, artísticos e culturais, constituindo-se em instituição estratégica para o desenvolvimento do Ceará, do Nordeste e do Brasil.

No cumprimento dessa missão, a UFC ministra cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão que atendem a demandas de formação e estimulam a pesquisa científica e tecnológica em todos os campos do saber. Programas e projetos de extensão permitem que o conhecimento produzido seja disponibilizado para a comunidade externa.

Hoje, a UFC oferece 119 cursos de graduação (110 presenciais e nove a distância) e 94 de pós-graduação, sendo 41 mestrados acadêmicos, sete mestrados profissionais e 36 doutorados. Além disso, são mais de 700 ações de extensão, beneficiando milhares de pessoas em todo o Estado.

Além dos três campi em Fortaleza (Benfica, Pici e Porangabuçu), a Instituição está presente no interior do Estado (Crateús, Quixadá, Russas e Sobral), atuando no desenvolvimento socioeconômico dessas regiões e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população. Apoiada em um sólido patrimônio de conhecimentos, ela também oferece cursos a distância, por meio do Instituto UFC Virtual. Hoje, são sete cursos de licenciatura e dois bacharelados, que potencializam o acesso ao ensino de qualidade, constituindo-se em uma via aberta para a democratização do saber.

Para acessar as informações sobre Graduação, consulte o sítio da Pró-Reitoria de Graduação (<https://prograd.ufc.br/>)

Para acessar as informações sobre Pós-Graduação, consulte o sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (<https://prppg.ufc.br/>)

A Universidade Federal do Ceará, com quase 70 anos mantém o compromisso de servir à região, sem esquecer o caráter universal de sua produção, chega hoje com praticamente todas as áreas do conhecimento representadas em seus campi. Esses cursos de graduação são frequentados por cerca de quase 37.000 discentes.

O projeto intitulado **“Revisão, desenvolvimento e aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil”** contará com a coordenação geral do Prof. Dr. Francisco de Assis de Souza Filho, professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (Recursos Hídricos) – Conceito 7 na Capes.

Centro de Tecnologia - UFC

O Centro de Tecnologia (CT/UFC) foi criado através da Lei nº 2.383, de 03 de janeiro de 1955, a qual instituiu a Escola de Engenharia. Em 20 de dezembro de 1955, através da Lei nº 2.700, a Escola foi incorporada à UFC e instalada no dia 21 de janeiro de 1956. Após 18 anos, em 02 de março de 1973, o Decreto nº 71.882 instaurou o atual Centro de Tecnologia (CT), unindo a ele a Escola de Engenharia e a Escola de Arquitetura e Urbanismo.

O Centro de Tecnologia (CT/UFC) tem contribuído para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Ceará, desde a implantação do processo de industrialização cearense - ainda nos tempos da Escola de Engenharia - qualificando profissionais para dar suporte aos avanços dos setores produtivos locais.

Há 50 anos, egressos do CT/UFC apresentam soluções para vencer o desafio de fazer crescer a economia, preservando o meio ambiente e buscando qualidade de vida às populações.

O Estado do Ceará cresceu junto com a UFC e a antiga Escola de Engenharia transformou-se em um moderno centro que, hoje, forma cerca de 400 profissionais por ano nas áreas da Engenharia e da Arquitetura, sendo referência regional e nacional em Ciência aplicada ao desenvolvimento econômico e social. A história do Centro de Tecnologia da UFC se renova a cada ano letivo, a cada projeto, a cada novo trabalho desenvolvido a serviço da sociedade.

Sua missão é produzir, transferir e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos nas áreas de Engenharia e Arquitetura, interagindo com as demais áreas do conhecimento, para atender às necessidades da sociedade, prioritariamente da região, através do ensino, da pesquisa e da extensão, com o objetivo de transformá-la, tornando-a mais justa, humana e produtiva.

No Guia do Estudante (GE, 2018), 11 os cursos receberam o selo de 5 estrelas, destacando-os de 72 cursos da UFC, quantidade 33% superior à da última avaliação, quando o número chegou a 54 e 12 cursos com 3 ou mais estrelas. O GE é uma publicação da Editora Abril que analisa os cursos de graduação das universidades e faculdades brasileiras.

Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental – DEHA (UFC)

Dentro do CT, tem-se o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - DEHA no qual está inserida a estrutura do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil: Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Geotecnia – POSDEHA que, atualmente, é considerado como de nível internacional (Nota 7) pela avaliação da CAPES. Este programa segue a tendência atual dos congêneres nacionais e internacionais e está estruturado com visão multidisciplinar e, portanto, aceita profissionais com formações diversas: em Engenharia, Biologia, Geologia, Química, Física e outras áreas. Para atender os objetivos de formação de recursos humanos originários de diversas áreas, há uma ampla matriz curricular, cobrindo disciplinas básicas e avançadas em temas específicos. De maneira a tornar mais objetiva a formação dos diferentes perfis de alunos do POSDEHA, foi realizada no ano de 2016 uma atualização das disciplinas do programa, diminuindo o número de disciplinas obrigatórias e flexibilizando mais o currículo, assim como foram criadas novas disciplinas e excluídas outras, para se dar o retrato atual do programa de maneira mais clara.

Dentro das linhas de pesquisa, a de Recursos Hídricos – objeto desta proposta – desenvolve quatro temas gerais: clima e hidrologia superficial e subterrânea, gestão de recursos hídricos, águas urbanas e hidromecânica e qualidade das águas superficiais. Apesar da diversidade das temáticas propostas, a que se enquadra, em maior dimensão, no presente projeto de pesquisa é a de ‘gestão dos recursos hídricos’.

O Programa de Pós-Graduação POS-DEHA foi criado em 1972, com cursos de especialização em parceria com importantes universidades nacionais; em 1975 teve início o curso de Mestrado, tendo os Recursos Hídricos como única área de concentração; em 1994 foi criada a área de concentração em Saneamento Ambiental (Mestrado); em 1995 foi criado o Doutorado em Recursos Hídricos; em 2003, o Doutorado em Saneamento Ambiental e em 2010 foi criado o mestrado em Geotecnia, chegando à sua amplitude atual. O programa é considerado como de nível internacional pela avaliação da CAPES, tendo Conceito 7 (nota máxima).

O Programa em Engenharia Civil, com áreas de concentração em Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Geotecnia, está concebido em três principais objetivos: 1) Formação de recursos humanos: pesquisadores, professores e técnicos de alto nível, 2) Produção de conhecimentos fundamentais para as áreas temáticas, Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental e Geotecnia; 3) Integração na sociedade, em suas múltiplas dimensões, poder público, iniciativa privada e comunidades em geral, para a busca de soluções científicas e tecnológicas para problemas geoambientais.

Na produção do conhecimento, o Programa desenvolve pesquisas em temas atuais como clima e recursos hídricos, incluindo os aspectos relacionados às mudanças e variabilidades climáticas, desenvolvimento de modelos institucionais de recursos hídricos, questões ecotoxicológicas, tratamento avançado de esgotos, técnicas de reuso de água, aproveitamento de biogás, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos, entre outros.

O Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental (DEHA) demonstra uma notável diversidade e abrangência em sua pesquisa e envolvimento em projetos relacionados aos recursos hídricos. Sob diferentes fontes de financiamento e colaborações com instituições de renome, o DEHA tem contribuído significativamente para a gestão e pesquisa nesse campo. Alguns dos projetos notáveis incluem:

1. Colaboração com a SABESP:

- Desenvolvimento de guias e diretrizes para enfrentar períodos de escassez hídrica, considerando a crise enfrentada em São Paulo entre 2013 e 2015, com consultas a boas práticas internacionais.

2. Parceria com o Banco Mundial:

- Elaboração de diretrizes e estratégias para auxiliar o desenvolvimento de planos de recursos hídricos para o Estado de São Paulo.
- Avaliação do potencial conflito entre Cazaquistão x Uzbequistão em relação ao projeto

SYNAS2

3. Colaboração com CAGECE e Funcap:

- Otimização do sistema de abastecimento de Fortaleza e a incorporação de fontes alternativas para garantir o fornecimento de água à região.
- Modelagem Integrada da Rede Coletora de Esgoto e da Drenagem Urbana de Fortaleza/CE, visando soluções eficazes para o tratamento de águas residuais e gestão de águas pluviais.

4. Colaboração com SRH-CE, COGERH e Funcap:

- Elaboração dos Planos de Bacia das 12 regiões hidrográficas do Ceará, assim como Planos de Gestão Proativa de Seca para as regiões hidrográficas e hidrossistemas selecionados.

5. Financiamento do MCTI/CNPq:

- Gerenciamento da Alocação de Água para a promoção da Segurança Hídrica (ALOCA), visando garantir a disponibilidade de água de maneira segura e sustentável.
- Utilização de Redes Neurais Artificiais para Previsão de Parâmetros da Resistência ao Cisalhamento de Descontinuidades em Maciços Rochosos, uma pesquisa de ponta no campo da engenharia.

6. Financiamento da ANA:

- Monitor de Secas.

Adicionalmente, destacam-se as teses "Proposta metodológica de avaliação de riscos em barragens do nordeste brasileiro - estudo de caso: barragens do estado do Ceará", de Alexandre Fontenelle, e "Gestão da segurança de barragens no Brasil - proposta de um sistema integrado, descentralizado, transparente e participativo", de Rogério Menescal, orientadas pelo Prof. Vicente Vieira, que foram de grande contribuição para a elaboração da Política Nacional de Segurança de Barragens.

Essa diversidade de projetos e a qualidade do trabalho realizado pelo DEHA demonstram um compromisso sólido com a pesquisa e a resolução de questões críticas no campo dos recursos hídricos, tendo um impacto direto na gestão sustentável desses recursos em nível regional e nacional.

Com isso, o POSDEHA tem recebido investimento crescente em infraestrutura física, principalmente em laboratórios e em salas de aula e estudo. Destacam-se a criação recente do Laboratório de Recursos Hídricos (LRH) e do Laboratório de Resíduos Sólidos e Efluentes (LARSE), assim como a ampliação e aquisição de novos equipamentos relevantes por parte dos demais laboratórios (GRC, LAHC, LABOSAN, SELAQUA, LAT e LMSP). Ressalta-se que todos os laboratórios listados são coordenados por docentes do POSDEHA e utilizados em parceria pelos demais membros do programa.

O POSDEHA possui uma rede relacionamentos, por meio de diversas parcerias nacionais e internacionais, entre elas: BRICS (Projeto de Detenção de Vazamentos e Interação Tubo-Solo

em Sistemas de Distribuição de Água), PETROBRÁS (Estudo de Comportamento Geotécnico de Solos Arenosos Carbonáticos da Costa Brasileira com Base em Ensaios de Laboratório e de Campo), MDR (Plataforma Teach4Waste, Rede Virtual Brasil-Alemanha) e outros.

Departamento de Economia Agrícola (Centro de Ciências Agrárias – UFC)

A institucionalização do Departamento de Economia Agrícola ocorreu a partir de 7 de maio de 1965, por decisão da congregação da Escola de Agronomia da Universidade do Ceará, hoje Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará.

Por aquela decisão a Escola de Agronomia (EAUC) passou a ter uma nova estrutura organizacional integrada por 6 (seis) departamentos acadêmicos, sendo um deles o de Economia Agrícola. O Departamento de Economia Agrícola (DEA) criado pela decisão da congregação, naquela data, foi constituído da cátedra Nº 18, com as disciplinas de Economia Rural I e Economia Rural II (Administração Rural e Comercialização de Produtos Agropecuários) e a cátedra No 22, com as disciplinas de Sociologia Rural e Extensão Rural. Embora institucionalizado em maio de 1965, o Departamento de Economia Agrícola veio a ser instalado somente em dezembro do mesmo ano.

O Núcleo de Estudos em Economia do Meio ambiente (NEEMA) tem como objetivo desenvolver pesquisas na área de economia ambiental, economia de recursos naturais, economia ecológica e desenvolvimento sustentável, procurando estudar a incorporação das variáveis ambientais nas abordagens econômicas, mudando assim o paradigma de tomada de decisão e propor políticas para solucionar as questões ambientais e de alocação de recursos naturais.

Este NEEMA é formado por professores, graduandos e pós-graduandos da Universidade Federal do Ceará, que estão comprometidos em construir uma base científica para o desenvolvimento sustentável da Região Nordeste. O NEEMA está sediado no Departamento de Economia Agrícola e é coordenado pelo Prof. Dr. Rogério César P. de Araújo, com formação internacional e notório saber em temas relacionados à economia de recursos naturais, política ambiental e valoração da água em perímetros irrigados do Ceará.

A Universidade Federal do Ceará (UFC) é uma instituição reconhecida por sua excelência em pesquisas e projetos relacionados ao meio ambiente, sustentabilidade e recursos hídricos.

A delegação de competência para a UFC, por meio de TED - Termo de Execução Descentralizada, para realizar a revisão, o desenvolvimento e o aprimoramento da regulação dos serviços hídricos no Brasil, traria inúmeros benefícios para a Agência Nacional de Água e Saneamento Básico. Em primeiro lugar, a UFC possui profissionais altamente qualificados e experientes, capazes de realizar uma análise crítica e detalhada dos indicadores de desempenho existentes. A atuação de uma instituição com perfil fortemente acadêmico e técnico pode ajudar a identificar os impactos positivos e negativos desta política pública e sugerir melhorias para torná-los mais precisos e relevantes para a população do semiárido do Brasil.

Além disso, a execução do projeto com a participação da UFC, viabilizada por meio de TED, também oferece transparência, flexibilidade e segurança jurídica ao processo, uma vez que o instrumento é regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Por fim, cabe destacar que, assim como para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, o objeto do presente TED também constitui relevante interesse para a UFC, na formação de recursos humanos, considerando sua mencionada atuação e expertise em projetos relacionados ao meio ambiente, homem e sociedade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim.

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO

O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado a seguir, descreve o valor dos produtos a serem entregues sem considerar a taxa administrativa a ser paga à Fundação contratada. Já o Cronograma de Desembolso foi calculado já considerando o percentual da taxa administrativa.

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	INÍCIO	FIM
META 1 Mobilizar equipe, estrutura e parcerias estratégicas para realização do projeto	1.1. Relatório Inicial: Plano de Mobilização Estratégica	Elaboração do Plano de ação global do projeto e definição da equipe de gestão permanente	Relatório entregue	1	1.387.150,00	1.387.150,00	Dezembro de 2023	Março de 2024
	2.1. Relatório Parcial 1: Diagnóstico dos perímetros irrigados da CODEVASF e DNOCS	Levantamento de dados primários em campo em perímetros selecionados; Levantamento de dados secundários em diversos perímetros da CODEVASF e DNOCS; Avaliação dos Arranjos Institucionais	Relatório entregue	1	726.636,94	726.636,94	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
	2.2. Relatório Parcial 2: Benchmarking da Experiência Nacional na Regulação de Contratos de Irrigação	Levantamento bibliográfico; Visita técnica a dois perímetros irrigados	Relatório entregue	1	605.530,78	605.530,78	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
	2.3. Relatório Parcial 3: Relato extensivo do Seminário da Experiência Nacional	Seminário com especialistas convidados; Transcrição das discussões abordadas no seminário; Relato das sessões; Síntese das discussões pertinentes e recomendações abordadas no Seminário	Relatório entregue	1	242.212,31	242.212,31	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
	2.4. Relatório Parcial 4: Be	Levantamento bibliográfico; Visita técnica a	Relatório entregue	1	605.530,78	605.530,78	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025



	nchmarking da Experiência Internacional na Regulação de Contratos de Irrigação	países com notório saber na temática						
	2.5. Relatório Parcial 5: Relato extensivo do Seminário da Experiência Internacional	Seminário com especialistas convidados; Transcrição das discussões abordadas no seminário; Relato das sessões; Síntese das discussões pertinentes e recomendações abordadas no Seminário	Relatório entregue	1	242.212,31	242.212,31	Janeiro de 2025	Dezembro de 2025
META 3: Elaborar documento de recomendações de boas práticas em regulação de contratos	3.1. Relatório Final: Documento de recomendações para a Regulação dos Contratos de Irrigação no Brasil	Seminário para discutir Regulação de contratos de irrigação no Brasil e relato extensivo do seminário; Recomendações de Regulação de Contratos de Irrigação no Brasil; Proposição do Modelo Regulatório	Relatório entregue	1	248.600,00	248.600,00	Janeiro de 2026	Outubro de 2026
Total						4.050.944,60		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
MÊS / ANO				VALOR (R\$)				
Dezembro de 2023				2.897.321,41				
Abril de 2024				724.330,35				
Abril de 2025				724.330,35				
Abril de 2026				482.886,90				
TOTAL				4.828.869,01				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD								
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO			VALOR PREVISTO (R\$)		



3.3.90.39	Não	3.748.428,12
4.4.90.52	Não	309.445,00
3.3.90.39	Sim	770.995,89
VALOR TOTAL (R\$)		4.828.869,01

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2023.

Nome e assinatura do Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(assinado eletronicamente)
Prof. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2023.

Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

